



Maurício Galvão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

RECOMENDAÇÃO UCCI
Nº 002/2020

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal – ES

Responsáveis: Josemar Luiz Barone – Sec. Municipal de Administração;
Eduardo Ferreira – Coord. de Patrimônio;
Josimara Marangonha Lameira – Sec. Municipal de Saúde;
Marinilda Ap. Carriço Ferrarini – Coord. Almojarifado (FMS).

Referência: Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde - FMS

A Controladoria Municipal de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000; da Constituição do Estado do Espírito Santo Arts. 29, 70 e 76; conjugados com o disposto nas Leis Federais Nº 4.320/64 e 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Estadual Nº 621 de 08/03/2012, disposições na Lei Complementar Municipal Nº 010/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 027/2017, Resolução TC Nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal Nº 1292 de 08/03/2012 e,

CONSIDERANDO que entre as funções do Controle Interno Municipal está a de zelar pelo patrimônio e erário público e a eficiência de sua aplicação;

CONSIDERANDO que a Administração terminou a reforma do prédio denominado AMA, onde se situará o novo Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que um dos pontos mais importantes em um Almojarifado é o planejamento de seu espaço para que se possa ter o máximo de proveito de sua área total, com estratégia de estocagem e de distribuição;

CONSIDERANDO que a elaboração da estrutura organizacional de um almojarifado visa o aproveitamento de espaço horizontal e, principalmente o vertical, tendo por consequência uma melhor armazenagem dos materiais.

Recebido em
26/03/2020

Recebido em 26/03/20
Maurício Galvão
26/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI

CONSIDERANDO que o Almojarifado dever ser limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, garantindo a conservação dos materiais, bem como, deve ser organizado de tal forma que haja maximização do espaço e garantia de segurança para os materiais estocados, bem como da fácil circulação interna;

CONSIDERANDO que a coordenação e administração das atividades e responsabilidade pela execução das rotinas e dos procedimentos competem tanto à Secretaria Municipal Administração quando a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que ao Administrador Público não é dado descumprir a lei, tampouco discricionariamente optar pelo seu cumprimento ou não;

Considerando salutar a atuação preventiva, esta Unidade Central de Controle Interno vem por meio deste, expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO, como segue:

- I. Que as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, através de seus Coordenadores de Almojarifado e Patrimônio, promovam a organização do espaço do Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, devendo prever:
 - Tipo, quantidade, peso e volume dos materiais a armazenar;
 - A natureza dos produtos: inflamáveis, alimentícios, pesado e de grande volume, etc.;
 - Os materiais não poderão ser armazenados diretamente em contato com o chão, devendo fazer uso de prateleiras, estrados, etc.;
 - Altura máxima das pilhas e estantes
 - Os meios de locomoção interna e espaços necessários ao seu trânsito;
 - As áreas destinadas ao recebimento e expedição;
 - As variações de temperatura e ambiente;
 - A segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar a qualidade dos materiais pelo efeito da pressão decorrente;
 - Sinalização e outras medidas de segurança do pessoal e patrimonial.

- II. Que as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde promovam as ações necessárias para que o recebimento, distribuição e controle dos materiais, sejam realizados por servidores responsáveis por sua guarda, através de sistema informatizado.

Recebi em 26/03/2020
Recebi em 26/03/2020
Recebi em 26/03/2020
Recebi em 26/03/2020




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Estado do Espírito Santo
Unidade Central de Controle Interno – UCCI



- III. Que as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde promovam as ações necessárias para eliminação dos pequenos almoxarifados criados sem controle, nos Postos de Saúde e no Hospital Municipal.
- IV. Que a Secretaria Municipal de Administração transfira para o Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, os patrimônios novos ainda não distribuídos, a fim de que se controle a sua guarda e distribuição.
- V. Que as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, através de seus Coordenadores de Almoxarifado e Patrimônio, busquem junto a Controladoria Municipal criar um manual de rotinas e procedimentos que orientem as atividades do almoxarifado (normas).

A inobservância dos preceitos presente nesta recomendação, sem justa causa, sujeita os responsáveis à responsabilidade administrativa.

Rio Bananal - ES, 26 de março de 2020.


MAURÍCEIA DALBEM
Controladora Municipal

Recebi em 26/03/2020


Recebi em 26/03/20

Pág. 03

26/03/20